



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

MEMORANDO-CIRCULAR Nº 1/2020/REIT - CPOSG/REIT - PROPESP/REIT

Porto Velho/RO, 19 de março de 2020.

Aos

DEPARTAMENTOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DOS *CAMPI*

COORDENAÇÕES DE PÓS GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO PROFEPT

COORDENAÇÃO PROFNIT

C/C

DIRETORES GERAIS DOS *CAMPI*

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Assunto: Orientações sobre o período de suspensão das atividades presenciais nos cursos de pós-graduação - Portaria nº 519/2020/CGAB/IFRO

Prezados (as),

1. Considerando a emissão da Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO, de 16 de março de 2020 (0874340), que suspende preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020;
2. Considerando a Portaria nº 343 do Ministério da Educação, de 17 de março de 2020 (0874424), que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus - COVID-19.
3. Orientamos aos *Campi* que organizem as aulas dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, previstas como presenciais, por meios que utilizem as tecnologias de informação e comunicação no período citado na Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO.
4. As aulas poderão ser realizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem, Skype, Google Meet, Hangout, Whatsapp, Zoom, Webex, ou outra plataforma que a Coordenação do curso juntamente com Coordenação de Pós-Graduação julgue pertinente;
5. As atividades deverão ser registradas no SUAP, no diário da disciplina, com descrição do conteúdo, carga horária, ferramenta utilizada e expressa referência ao período estabelecido na Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO. O detalhamento é importante para fins de confirmação da continuidade das atividades previstas no calendário e comprovações futuras.
6. Enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, a organização das atividades, registros no SUAP, e demais ações necessárias a operacionalização das aulas por meio digital deverão ser acompanhadas pela Coordenação de Curso, juntos aos docentes, com apoio da Coordenação de Pós-Graduação/DEPESP do *Campus*.
7. Considerando ainda a Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO orientamos que os cursos de pós-graduação mantenham o andamento das disciplinas, cabendo a coordenação do curso de pós-graduação e à CPOSG/DEPESP avaliar e dar os encaminhamentos necessários para os casos de discentes que dependem da infraestrutura física do campus para o acesso ao curso.
8. Alternativamente, caso julguem necessário e em situações específicas, a coordenação de curso e CPOSG/DEPESP poderão suspender o calendário de aulas dos cursos presenciais e a distância, devendo ser reprogramado para período posterior. Neste caso, deverá ser apresentada justificativa fundamentada a CPOSG/PROPESP.
9. A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação coloca-se a disposição para esclarecimentos e orientações.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Substituto(a)**, em 19/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0874219** e o código CRC **91BF9900**.